EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 0004/2001

"Revoga a Emenda a Lei Orgânica Municipal nº. 01/2.000"

(Autor: Vereador Amauri Moreno Quinzani)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista APROVA;

Artigo 1º. – Fica revogada a Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 01/2.000, que alterou a redação do artigo 35 da Lei Orgânica Municipal, ficando revigorado a redação oficial.

Artigo 2º :- Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º :- Ficam revogadas as disposições em contrário.

ILSONDELSO BATISTA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e dois (22.05.2.001).

◆

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 0005/2001

"Altera a redação do § 2º do artigo 21, da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista".

(Autor: Vereador Francisco de Assis Carvalho Arten)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista APROVA;

Artigo 1º. – A redação do § 2º do artigo 21, da Lei Orgânica do Município, passará a ter a seguinte redação:

"Art. 21 - .....

§ 2º. – Nos casos dos incisos I, II e III, a perda do mandato será declarada pela Câmara por voto aberto e por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal, mediante provocação da Mesa ou de Partido Político representado na Câmara, assegurada ampla defesa.

Artigo 2º :- Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º :- Revogadas as disposições em contrário.

ILSONDELSO BATISTA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano dois mil e um (22.05.2001)

◆

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 0006/2001

"Altera a redação da alínea "a" do inciso II do Art. 20 da Lei Orgânica do Município"

(autor: Ver. Marco Antônio de Souza)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista APROVA;

Artigo 1º: A alínea "a" do inciso II, do Artigo 10 da Lei Orgânica do Município, passará a ter a seguinte redação:
"Art.20.....
II .....
a) ocupar cargo, função ou emprego, na Administração Pública Direta ou Indireta do Município, de que seja exonerável "ad nutum".

Artigo 2º :- Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º :- Ficam revogadas as disposições em contrário.